



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EDITAL Nº 06/2019 – ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOCENTE NO CONSELHO DE UNIDADE ACADÊMICA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES TRIÊNIO 2018 – 2021.

A COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA, aqui chamada de COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, nomeada pela IH nº 12/2019, de 15 de fevereiro de 2019, do Instituto de Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, torna público para a comunidade universitária e os demais interessados, este edital que rege o processo eleitoral para a escolha de representantes docentes titulares, com os seus respectivos suplentes, do Instituto de Humanidades para as vagas restantes do Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades no triênio 2018-2021, conforme abaixo especificado.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos(as) à representação docente no Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades os(as) servidores(as) docentes efetivos(as) do quadro de carreira desta autarquia federal, em regime de dedicação exclusiva, lotados no Instituto de Humanidades.

§1º Será considerado(a) inelegível o(a) docente em uma das seguintes situações:

- a) Afastado(a) para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 2º A inscrição de candidatura da chapa, composta por um(a) titular e um(a) suplente, será efetuada por correio eletrônico, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e Anexo IV deste edital.

Art. 4º Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever enviando a ficha de inscrição para o correio eletrônico comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com, de **27 de fevereiro a 05 de março de 2019 até as 23h59min.**

Parágrafo único: O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão eleitoral confirmando o recebimento.

Art. 5º No dia **06 de março de 2019** será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas das chapas candidatas.

Art. 6º Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum(a) candidato(a), de **08h do dia 07 de março de 2019 até as 23h59min do dia 08 de março de 2019**.

Parágrafo único: A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue, via correio eletrônico comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com. Ao requerimento (Anexo II) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato(a) ou eleitor(a).

Art. 7º No dia **11 de março de 2019** será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação **definitiva** das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 8º Os(as) candidatos(as) poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos(as) somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos(as) o processo será reaberto para as vagas ociosas.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 9º A eleição de 02 (dois/duas) representantes docentes será feita entre os(as) docentes efetivos(as) lotados(as) no Instituto de Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 10. A eleição dos(as) representantes docentes não terá *quórum* mínimo de votos.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 11. A votação ocorrerá nos dias **12 a 13 de março de 2019**, das 14h às 20h, com uma urna posicionada no Campus de Palmares.

§ 1º Os votos serão secretos e não identificáveis e depositados em uma urna. Para o voto ter validade, o(a) votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando até **02 (duas)** candidaturas de sua preferência.

§ 2º As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e deverão conter, na sua extremidade superior, a referência do processo eleitoral que está sendo realizado. Os nomes dos(as) candidatos(as) serão ordenados por ordem alfabética, baseado no nome do(a) candidato(a) titular da chapa.

§ 3º A apuração dos votos será feita logo em seguida ao término da votação por pelo menos dois membros da Comissão do Processo Eleitoral, e poderá ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) ou por seus(as) representantes.

§ 4º O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, até o dia **13 de março de 2019**.

V - RECURSOS

Art. 14. Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto, via correio eletrônico.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo III) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregue no correio eletrônico comissaoeleitoral.ih.unilab@gmail.com, nos dias **14 a 21 de março de 2019**.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 15. As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 16. Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até dia **22 de março de 2019** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 18. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Acarape (CE), 27 de fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Candidatura ao Cargo de Representante Docente no Conselho de Unidade Acadêmica do
Instituto de Humanidades Triênio 2018 – 2021

TITULAR

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE

UNIDADE DE LOTAÇÃO

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

SUPLENTE

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE

UNIDADE DE LOTAÇÃO

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

() Declaramos para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 06/2019 de 27 de fevereiro de 2019 da comissão eleitoral, que estabelece os termos para eleição de representante docente no Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades, com mandato de três anos.

() Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos a investidura no mandato de representante docente, como titular e suplente, no Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades, caso sejamos eleitos, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.

Redenção _____ / _____ / _____.

Assinatura

Candidato Titular: _____

Candidato Suplente: _____

ANEXO II

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para representante docente no Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades, Edital nº 06, de 27 de fevereiro de 2019,

Eu, **nome completo, servidor(a) docente** nesta universidade, **matrícula SIAPE nº XXXXXXXX/nº de matrícula XXXXXXXX**, endereço eletrônico **email**, residente e domiciliado(a) na **endereço completo, cidade, estado**, venho respeitosamente apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO

à(o) **descreva o objeto da impugnação**, com fundamento no **exponha a fundamentação legal**, segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S)

Ocorre que, após a divulgação do Edital **XXXX** nº **XX**, de **XX** de **XXXXXXX** de **20XX**, eu **constatei que/obtive informações de que etc.**

2. DA(S) IRREGULARIDADE(S)

O direito de impugnação vem primordialmente amparado no(a) **Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc**, em especial no **Art. XX** que assim dispõe:

XX
XXXXXX

e no **Art.XX**

XX
XXXXXX

Ou seja, diante da evidência de que **cite aqui o fato objetivamente** apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente impugnação.

3. DO PEDIDO

Por todo o exposto, solicito que seja declarada **NULA** a(o) **descrever o fato objetivamente**, devendo ser **convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc.**

Redenção, **XX** de **XXXXXXX** de **20XX**.

Assinatura do impugnante

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

MATRÍCULA SIAPE:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DESTINATÁRIO: Comissão eleitoral

OBJETO DO RECURSO

Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).

Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação divulgação de resultado).

MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA

Redenção, ____/____/20__.

Assinatura do solicitante de interposição de recurso:

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	27/02/2019
02	Inscrição dos Candidatos.	27/02 a 05/03/2019
03	Homologação das Inscrições	06/03/2019
04	Impugnação das Candidaturas	07 e 08/03/2019
05	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	11/03/2019
07	Votação	12 a 13/03/2019
08	Publicação do Resultado Parcial da Consulta.	13/03/2019
09	Recurso contra o Resultado Parcial.	14 a 21/03/2019
10	Divulgação do Resultado Final.	22/03/2019